

## **Edital de Indicação para Eleição das cadeiras em Vacância do Conselho Municipal de Juventude**

Dispõe sobre as regras para indicação dos representantes da sociedade civil e da assembleia de eleição do Conselho Municipal de Juventude para o término do biênio março 2017/ março 2019.

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.145, de 17 de agosto de 2012 e Lei nº 4102 de 16 de fevereiro de 2018, tem o presente o objetivo de convocar a as entidades representantes da sociedade civil, para a indicação dos representantes das cadeiras em vacância e eleição do conselho para para o término do biênio março 2017/ março 2019 nos limites do presente edital.

### **Título I – Das cadeiras novas dadas pela Lei nº 4102/2018 e as com vacância por inexistência atual de representantes:**

#### **Art. 2º Das cadeiras ao pleito**

01 (um) representante do movimento estudantil secundarista; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante do movimento cultural; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante do movimento ambiental; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante de entidades ligadas ao tratamento e apoio aos toxicômanos; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante de entidades ligadas aos jovens empresários; (Redação acrescida pela Lei nº [4102/2018](#))

02 (dois) representantes de entidades de clube de serviços e filantropia. (Redação acrescida pela Lei nº [4102/2018](#))

### **Título II – Da Inscrição, Resultado da Eleição e Da Posse**

**Art. 3º** - Considera-se apto para candidatar-se a membro conselheiro da juventude todo aquele que atua com jovens com idade acima de dezesseis anos completos, ou com projetos voltados para a juventude no município de Balneário Camboriú.

**Art.4º** - A entidade representante da sociedade civil interessada em participar do Conselho Municipal da Juventude” deverá protocolar ofício endereçado à Casa dos Conselhos, A/C COMJUV/BC, indicando seu representante titular e o respectivo suplente (Ficha de Inscrição Anexo I), que obrigatoriamente deverão ser membros da associação/entidade, anexando os documentos constantes no Anexo II.

**Parágrafo único** – Os ofícios deverão ser protocolados do dia **18 até às 16:00hs do dia 16 de outubro de 2018** do corrente exercício

**Art. 5º** - O resultado das entidades cadastradas aptas a participarem da será publicado na Imprensa Oficial do dia *18 de outubro de 2018*.

**Art. 6º** - A eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, será realizada no dia **19 de outubro, às 17:00hs**, na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

**Art. 7º** - A posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude será realizada **no mesmo dia** do corrente exercício.

#### **Título IV - Das disposições gerais e transitórias**

**Art. 8º** - Fica criada uma comissão eleitoral composta por 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

**§1º**- É facultado à comissão eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo candidato na inscrição.

**§2º** - É de responsabilidade da comissão eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

**Art. 9º**- A comissão eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da assembleia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

**Art. 10-** Cada candidato terá direito a fala para apresentar suas propostas e o tempo será igual para todos os candidatos, sendo que será determinado pela comissão eleitoral o tempo para a fala.

**Art. 11** – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 12-** Este Edital entra em vigor na Data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

##### **Ficha de Inscrição**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
TÍTULO ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_  
TITULAR ( ) SUPLENTE ( )

##### **Anexo II**

Relação dos documentos que deverão ser anexados:

###### **I-** Da entidade:

- a) Cópia Estatuto Social;
- b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cadastro de Contribuinte Municipal- CCM;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Telefone, endereço e email.
- f) Documento comprobatório que trabalhe com jovens de 15 à 29 anos

###### **II-** Dos representantes indicados pela entidade:

- a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- b) Comprovação do vínculo com o segmento ao qual representará.